



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/SELIC/PCSC/2024
PROCESSO SGPE – PCSC 105024/2024

OBJETO:

Aquisição de munições para uso operacional e para treinamento da Polícia Civil de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Estimativa da Despesa;
- d) Previsão orçamentária;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica;
- f) Certidão de exclusividade.

CONTRATADA:

EMPRESA MATRIZ: Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, com sede na Av. Humberto de Campos, nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900; Telefone: (11) 2139-8209; E-mail: lcsilva@cbc.com.br.

EMPRESA FILIAL: Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54, com sede na Rodovia BR 470, nº 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 92515-800; Telefone (11) 2139-8209, E-mail: lcsilva@cbc.com.br.

PREÇO: R\$ 2.386.110,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cento e dez reais).

ORÇAMENTO: Unidade Gestora/Gestão: 16084 – FUMPC; Subação: 15788 – Fonte de Recursos: 1.753.111.033; Natureza de Despesa: 33.90.30.05.

JUSTIFICATIVA: Trata-se que aquisição de munições para uso operacional e para treinamento da Polícia Civil de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A aquisição das munições se faz necessária para garantir a eficácia das operações de segurança pública realizadas pela Polícia Civil, bem como para proporcionar o treinamento adequado e contínuo dos agentes.

A ausência de treinamento periódico e a falta de munição adequada poderiam comprometer tanto a segurança da população quanto à eficiência das ações policiais. Assim, garantir a disponibilidade de munições de qualidade é fundamental para o desempenho operacional.

Nesse aspecto, A MUN CBC TREINA EOOG 124GR NTA destina-se aos treinamentos continuados e de formação inicial da PCSC, bem como recomposição do estoque das munições utilizadas nos cursos realizados através de convênio com a Polícia Científica e Guardas Municipais, cujos recursos foram repassados por essas instituições.

A opção pelo tipo NTA (*Non toxic ammunition* - munição não tóxica) se deve à ausência de exaustão do estande de tiro da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina - ACADEPOL, o que demanda a utilização de munições sem metais pesados, na medida do possível, para salvar a saúde dos instrutores e alunos.

Ainda, a linha NTA foi alterada pelo fabricante para que possa funcionar sem causalidades nas plataformas Beretta APX, recebidas através de doação da Secretaria nacional de Segurança Pública - SENASP.

Para emprego operacional geral será empregada a MUN CBC 9MMLUGER ETOG 124GR A, com custo mais baixo, em uso na instituição desde a entrega das pistolas Glock, em 2022.

A aquisição de munições CBC 9MM LUGER+P EXPO 147GR BONDED A, destina-se à utilização em serviço operacional especializado nas pistolas Glock, sendo essa uma quantidade mínima para eventuais reposições das unidades, em caso de necessidade.

Por sua vez, as munições Bonded de 147gr se demonstram superiores do ponto de vista da balística terminal, propiciando penetração adequada aliada à expansão do projétil, com potencial de aceleração de incapacitação de ameaças através do choque hipovolêmico. O quantitativo é suficiente para o atendimento de todo o pessoal operacional da Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC.

As munições de calibre 12 ga TREINA, SG, PROJÉTIL SINGULAR e OPEN DOOR serão empregadas nas espingardas recentemente distribuídas pela Coordenadoria de Armamento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Munição e Tiro da Polícia Civil para todo o Estado de Santa Catarina, perfazendo um total de 239 (duzentas e trinta e nove) armas. Vale ressaltar, que há uma demanda represada na habilitação de novos operadores dessa plataforma de armamento, cujo curso foi devidamente previsto no PAPE, além dos cursos destinados às Guardas Municipais, com alta demanda deste insumo.

Os cartuchos SG e PROJÉTIL SINGULAR destinam-se ao uso ordinário pelas unidades descentralizadas, enquanto a variante OPEN DOOR tem aplicação especializada, no arrombamento balístico de portas e outros obstáculos.

Na mesma toada, os cartuchos MUN CBC 5,56X45 COMUM M193 POLÍCIA A, destinam-se aos cursos de habilitação em carabinas e em cursos de operações especiais, como o COTAM e/ou COP.

O tipo ETPT 62GR A é equivalente à munição M193, com o mesmo custo, mas com aplicação otimizada em plataformas com passo de raiamento 1:7, como os novos IWI/ARAD. As munições de manejo (inertes) em calibre 5,56 x 45mm serão empregadas nos cursos de habilitação e atualização em carabinas, notadamente em instruções de solução de panes e *check drill*.

Por derradeiro, as munições em calibre 7,62 x 51mm e .308 Winchester serão destinadas prioritariamente ao uso pelo Serviço Aeropolicial (SAER), que utiliza plataformas nesse calibre nominal, além da DEIC e da CORE. Ressalta-se a recente aquisição de 10 fuzis T-10, que demandam a realização de cursos de capacitação e manutenção da zeragem dos armamentos. Beneficiários indiretos da aquisição: sociedade catarinense.

Outrossim, a Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame.

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC consta até a presente data, como a única empresa no país, fabricante e fornecedora dos produtos, objeto da pretensa contratação, conforme se depreende do teor das declarações juntada aos autos (fls. 035-049), motivo pela qual a citada empresa não possui concorrentes, o que inviabiliza uma competição que objetive melhor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme se infere dos documentos habilitatórios, constantes no processo, o valor proposto está em conformidade com aqueles praticados pela empresa em outras contratações com a Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Diante do exposto, propomos que seja autorizada a Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, data conforme assinatura digital.

Assinado Digitalmente

Cecilia Bellato

Gerente de Licitações e Contratos

Em vista da necessidade da aquisição do objeto especificado acima, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 172/SELIC/PCSC/2024.

Florianópolis, data conforme assinatura digital.

Assinado Digitalmente

Thiago de Freitas Nogueira

Delegado de Polícia

Diretor de Administração e Finanças

Coordenador do Fundo de Melhoria da Polícia Civil



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C2NV065W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CECILIA BELLATO (CPF: 892.XXX.099-XX) em 17/12/2024 às 17:06:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:48 e válido até 13/07/2118 - 13:30:48.

(Assinatura do sistema)



THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA (CPF: 287.XXX.148-XX) em 17/12/2024 às 17:09:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:21:36 e válido até 19/03/2119 - 16:21:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDEwNTAyNF8xMDUwMzBfMjAyNF9DMk5WMDY1Vw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00105024/2024** e o código **C2NV065W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.